



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO Nº 7251/2021

ID 881695

## ATA DA SESSÃO EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUIS E UTILIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021, às 17h00min, reuniu-se na Sala de Licitações a EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO para deliberar sobre a possibilidade da revogação da licitação supra.

A licitação em epígrafe teve sua sessão de disputa de lances ocorrida no dia 16/07/2021 às 14h30min.

Após a finalização deste certame e sua posterior homologação, foi encaminhado via e-mail, ata de registro de preços para assinatura da empresa ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREA – ME, ora vencedora deste certame, tendo arrematado os lotes 01 e 02 do mesmo.

No entanto, o representante da empresa solicitou a troca de marca dos produtos ofertados em sua proposta, a saber ULTRAGAZ pela marca CONSIGAZ, alegando comercializar seus produtos somente desta segunda marca mencionada.

O presente pedido foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município desta Administração para manifestação a respeito, a qual se manifestou da seguinte forma, em síntese:

*“[...] não se pode assim proceder, vez que foi declarado vencedor com a marca que a empresa realizou indicativa em sua proposta, não podendo agora em momento posterior alega que se equivocou, e, assim, proceder a troca de marca.*

*Desta forma, considerando todas as razões apresentadas, opina-se pela impossibilidade de alteração de proposta pela empresa vencedora neste momento [...]”*

Primando pelos princípios basilares do processo licitatório, em especial a isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e busca pela proposta mais vantajosa e os demais que lhes são correlatos, bem como por todo o histórico dos autos, além do manifestado acima, esta equipe propõe a REVOGAÇÃO desta licitação ao Senhor Prefeito Municipal, com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Equipe De Apoio Ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Fernando Campos  
Autoridade Competente

Hicaro Alonso  
Pregoeiro

Silvana da Silva Rosa  
Membro